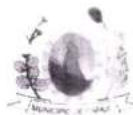




**ANEXO I – CÓPIA DO PROJETO BÁSICO  
CREDENCIAMENTO Nº 17.06.2021.01-IN- SECRETARIA DE SAÚDE**

7



**PROJETO BÁSICO**

**01. Do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para serviços de Exames Laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Itapajé/CE.**

**1.1 - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES (CONFORME PORTARIA 2.848 GM/MS de 06 de Novembro de 2007/Tabela SUS-SIGTAP).**

**EXAMES**

LOTE I - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS						
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA	SERVIÇO	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
2	02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SERVIÇO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
3	02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
4	02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
5	02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	SERVIÇO	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
6	02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	8.000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
7	02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	8.000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
8	02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
9	02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
10	02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
11	02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
12	02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
13	02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	13.000	R\$ 1,85	R\$ 24.050,00
14	02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SERVIÇO	350	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00
15	02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	3.000	R\$ 7,86	R\$ 23.580,00
16	02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERVIÇO	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
17	02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	SERVIÇO	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
18	02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERVIÇO	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
19	02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	12.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
20	02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	12.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
21	02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	SERVIÇO	12.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
22	02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	3.000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00



23	02.01.042-2	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	3.000	R\$	2,01	R\$ 6.030,00
24	02.12.002-3	ERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	SERVIÇO	3.000	R\$	1,37	R\$ 4.110,00
25	02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	SERVIÇO	3.000	R\$	1,37	R\$ 4.110,00
26	02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	3.000	R\$	2,73	R\$ 8.190,00
27	02.02.088-0	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	15.000	R\$	4,11	R\$ 61.650,00
28	02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	2.000	R\$	2,83	R\$ 5.660,00
29	02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO	2.000	R\$	16,42	R\$ 32.840,00
30	02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	2.500	R\$	2,83	R\$ 7.075,00
31	02.03.111-0	ESTE DE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	SERVIÇO	350	R\$	2,83	R\$ 990,50
32	02.03.112-8	ESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO AS SÍFILIS	SERVIÇO	350	R\$	10,00	R\$ 3.500,00
33	02.03.113-6	ESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO AS SÍFILIS	SERVIÇO	350	R\$	10,00	R\$ 3.500,00
34	02.03.117-9	URL PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS EM GESTANTE	SERVIÇO	650	R\$	2,83	R\$ 1.839,50
35	02.05.001-7	ÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTARES DE URINA	SERVIÇO	8.000	R\$	3,70	R\$ 29.600,00
36	02.05.025-4	QUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	SERVIÇO	800	R\$	2,83	R\$ 2.264,00
37	02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	3.000	R\$	10,15	R\$ 30.450,00
38	02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	3.000	R\$	7,89	R\$ 23.670,00
39	02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	3.000	R\$	8,97	R\$ 26.910,00
40	02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	3.000	R\$	8,96	R\$ 26.880,00
41	02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	3.000	R\$	10,15	R\$ 30.450,00
42	02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	3.000	R\$	11,60	R\$ 34.800,00
43	02.06.089-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	3.000	R\$	8,71	R\$ 26.130,00
44	02.03.081-4	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA	SERVIÇO	1.500	R\$	17,16	R\$ 25.740,00
45	02.03.074-1	SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVÍRUS IGG	SERVIÇO	1.500	R\$	11,00	R\$ 16.500,00
46	02.03.063-6	PESQUISA ANTICORPOS HEPATITE B	SERVIÇO	1.500	R\$	18,55	R\$ 27.825,00
47	02.03.064-4	PESQUISA ANTICORPOS HEPATITE B	SERVIÇO	1.500	R\$	18,55	R\$ 27.825,00
48	02.03.067-9	PESQUISA ANTICORPOS HEPATITE C	SERVIÇO	1.500	R\$	18,55	R\$ 27.825,00
49	02.03.068-7	PESQUISA ANTICORPOS HEPATITE D	SERVIÇO	400	R\$	18,55	R\$ 7.420,00
50	02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	400	R\$	1,65	R\$ 660,00
51	02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	1.500	R\$	1,65	R\$ 2.475,00
52	02.03.030-0	HIV 1 E HIV 2	SERVIÇO	1.500	R\$	10,00	R\$ 15.000,00
53	02.03.076-8	QUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	1.500	R\$	16,97	R\$ 25.455,00
54	2.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	300	R\$	17,53	R\$ 5.259,00
55	02.03.087-3	QUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	1.500	R\$	18,55	R\$ 27.825,00
56	02.05.011-4	URINA 24 HORAS	SERVIÇO	720	R\$	2,04	R\$ 1.468,80



57	02.06.029-2	PROGESTERONA	SERVIÇO	2500	R\$ 10,22	R\$ 25.550,00
58	02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIU	SERVIÇO	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
59	02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERVIÇO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
60	02.02.009-6	TESTE DE SANGRAMENTO	SERVIÇO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
61	02.06.034-9	TESTOSTERONA	SERVIÇO	2500	R\$ 10,43	R\$ 26.075,00
62	02.03.047-4	ASLO	SERVIÇO	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
63	02.02.015-0	VHS	SERVIÇO	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
64	02.03.097-0	QUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	SERVIÇO	1080	R\$ 18,55	R\$ 20.034,00
65	02.12.009-0	ESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERVIÇO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
66	02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	360	R\$ 4,98	R\$ 1.792,80
67	00.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	SERVIÇO	360	R\$ 5,62	R\$ 2.023,20
68	02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
69	02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	1.500	R\$ 11,61	R\$ 17.415,00
70	02.03.092-0	QUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	1.500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
71	02.02.030-4	HEMOGLOBINA	SERVIÇO	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
72	02.02.037-1	HEMATOCRITO	SERVIÇO	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
73	02.02.036-3	ERITROGRAMA	SERVIÇO	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
74	02.02.039-8	LEUCOGRAMA	SERVIÇO	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60
75	02.08.005-6	ACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICO)	SERVIÇO	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
76	02.08.005-6	ACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	SERVIÇO	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
77	02.08.005-6	BACILOSCOPIA P/ BAAR (HANSENÍASE)	SERVIÇO	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
78	02.01.038-4	FERRITINA	SERVIÇO	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
79	02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	SERVIÇO	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
80	02.08.015-3	HEMOCULTURA	SERVIÇO	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
81	02.03.085-7	SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVÍRUS IGM	SERVIÇO	1.500	R\$ 11,61	R\$ 17.415,00
						<b>R\$ 1.051.287,40</b>

LOTE II - EXAMES DE IMAGEM

TEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	UNIT.	LR. TOTAL
1	5.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL TOTAL	SERVIÇO	1.500	37,95	R\$ 56.925,00
2	5.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	SERVIÇO	500	24,20	R\$ 12.100,00
3	5.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	SERVIÇO	500	24,20	R\$ 12.100,00
4	5.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	SERVIÇO	500	24,20	R\$ 12.100,00
5	5.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	SERVIÇO	250	24,20	R\$ 6.050,00
6	5.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	SERVIÇO	400	24,20	R\$ 9.680,00



7	5.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	150	24,20	R\$ 3.630,00
8	5.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	SERVIÇO	1.500	24,20	R\$ 36.300,00
9	5.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	SERVIÇO	1.500	24,20	R\$ 36.300,00
10	5.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	SERVIÇO	1.000	48,16	R\$ 48.160,00
11	5.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERVIÇO	300	39,60	R\$ 11.880,00
12	5.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	SERVIÇO	300	42,90	R\$ 12.870,00
13	5.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERVIÇO	250	24,20	R\$ 6.050,00
14	5.02.015-1	TRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	SERVIÇO	300	39,60	R\$ 11.880,00
15	5.01.002-8	MOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SERVIÇO	200	86,76	R\$ 17.352,00
16	5.01.001-0	MOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SERVIÇO	200	101,10	R\$ 20.220,00
17	5.01.003-6	MOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERVIÇO	200	86,76	R\$ 17.352,00
18	5.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	SERVIÇO	150	86,75	R\$ 13.012,50
19	5.01.005-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	SERVIÇO	50	86,75	R\$ 4.337,50
20	5.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	SERVIÇO	50	97,44	R\$ 4.872,00
21	5.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	SERVIÇO	200	97,44	R\$ 19.488,00
22	5.02.001-5	MOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	SERVIÇO	150	86,75	R\$ 13.012,50
23	5.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS ARTICULARES	SERVIÇO	100	86,75	R\$ 8.675,00
24	5.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	SERVIÇO	200	136,41	R\$ 27.282,00
25	5.03.001-0	MOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	100	138,63	R\$ 13.863,00
26	5.03.002-9	MOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO	200	86,75	R\$ 17.350,00
27	5.03.003-7	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	SERVIÇO	50	138,63	R\$ 6.931,50
						<b>R\$ 59.773,00</b>

**LOTE III - PROCEDIMENTOS OFTAMOLÓGICOS**

TEM	CÓDIGO DE OCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	SESA	QUANT	NIT	V.TOTAL
1.	4.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGEO	SERVIÇO	100	20,55	R\$ 2.055,00
2.	4.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	SERVIÇO	24	22,93	R\$ 550,32
3.	4.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA	SERVIÇO	24	75,87	R\$ 1.820,28
4.	4.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	SERVIÇO	60	12,75	R\$ 765,00
5.	2.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	SERVIÇO	100	22,24	R\$ 2.224,00
6.	2.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA DO GLOBO OCULAR	SERVIÇO	100	22,20	R\$ 2.220,00
7.	2.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	SERVIÇO	360	6,27	R\$ 2.257,20
8.	4.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	SERVIÇO	12	45,00	R\$ 540,00
9.	2.11.06.018-6	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	SERVIÇO	12	14,00	R\$ 168,00
10.	2.11.06.025-9	TONOMETRIA	SERVIÇO	360	3,37	R\$ 1.213,20
11.	4.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	SERVIÇO	40	25,00	R\$ 1.000,00
12.	4.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	SERVIÇO	10	82,28	R\$ 822,80



13.	4.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	ERVIÇO	24	2,93	R\$ 550,32
14.	4.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	ERVIÇO	24	2,28	R\$ 1.974,72
15.	4.05.05.006-2	CORREÇÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO	ERVIÇO	10	9,14	R\$ 191,40
16.	2.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CórNEA	ERVIÇO	100	4,24	R\$ 2.424,00
17.	2.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMUM DE CORNEA	ERVIÇO	100	4,24	R\$ 2.424,00
18.	2.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	ERVIÇO	100	4,24	R\$ 2.424,00
19.	3.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ERVIÇO	720	0,00	R\$ 7.200,00
20.	4.05.05.037-2	FACIEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL	ERVIÇO	50	\$ 1,60	R\$ 38.580,00
						<b>R\$ 95.503,16</b>
<b>TOTAL GERAL DOS LOTES</b>						<b>1.606.563,56</b>

## 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itapajé/CE, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para realização de **EXAMES LABORATORIAIS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, através de credenciamento de empresas colocando em prática a intenção de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por um ou outro, bem como oportunizando participação ampla das empresas, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

2.2. Logo indiscutivelmente, os objetos a serem contratados tratam-se de serviços imprescindíveis ao regular atendimento da demanda de saúde da população, cuja execução em nenhum momento pode haver descontinuidade, sob pena de gerar grave lesão à ordem pública local.

2.3. Os Referidos serviços devem estar de acordo com as informações contidas neste anexo, cujos valores pagos aos prestadores de serviços obedeçam a Tabela do Ministério da Saúde.

## 03. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratar todas as interessadas que atenderem o Edital e a legislação vigente;

3.2. O Credenciamento será em Sessão Pública;

3.3. As interessadas deverão apresentar documentação na forma do Edital de Credenciamento.

## 04. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, caso não sejam atingidos os quantitativos constantes do Projeto Básico.

## 05. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Credenciado deverá executar os serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Itapajé, de acordo com as condições a serem divulgadas previamente pela diretoria do mesmo;

5.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

5.3. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes;



5.4. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

5.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6. A participação de que trata este artigo não gera vínculo dos estabelecimentos de saúde, inclusive de seus funcionários ou prestadores de serviço, com o Município de Itapajé ou direito à contratação.

#### **06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar às interessadas credenciadas até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, do aceite, mediante o atesto da mesma;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas;

6.4. Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado;

6.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

6.7. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

6.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

6.10. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Projeto Básico.

#### **07. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS CREDENCIADAS CONFORME OBJETO**

7.1. Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados;

7.2. Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

7.4. Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.5. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

7.6. Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.7. Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.

7.8. As empresas contratadas para prestar os serviços objeto da presente licitação deverão instalar ou terceirizar laboratório na sede do Município de Itapajé, Estado do Ceará, no



prazo de 30(trinta) dias após assinatura do contrato, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

7.9. As contratadas só poderão realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização da contratante.

7.10. A contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado ou substituição de exames.

7.11. É de responsabilidade da contratada a coleta, caso seja necessário, sem ônus para a contratante.

7.11. A contratada é responsável pela entrega do mapa de produtividade mensal até o quinto dia útil do mês subsequente.

7.13. O laudo emitido pela contratada deve estar disponível e arquivado pelo prazo de até 05(cinco) anos.

#### **08. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. O recebimento se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Caberá ao responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do referido instrumento, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

9.2. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança.

#### **10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1. Os pagamentos não serão efetuados através boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

10.2. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, serão os constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS-SIGTAP, ainda vigente;

10.3. Para efeito de pagamento o Contratado fica obrigado a apresentar relatório contendo todos os serviços prestados durante o mês em referência, acompanhado dos respectivos recibos;

10.4. O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos, que deverão ser apresentados contendo o tipo de serviço prestado;

10.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.





**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Fundo Municipal de Saúde	2.045 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e Transferências da Saúde

**Antônia Julliany Mesquita Carneiro**

Secretaria de Saúde



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

**O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CGF xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, Itapajé - Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de Saúde, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominado(a) de CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Itapajé - Ceará, representado por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (profissão), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_ , domiciliado(a) na Rua \_\_, nº \_\_, Município de \_\_\_\_ Estado do \_\_, doravante denominado de CREDENCIADO(A), tendo em vista a RATIFICAÇÃO do processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_/2021SESA-IN - SECRETARIA DE SAÚDE, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1. O presente Contrato fundamenta-se no Processo de Credenciamento nº \_\_/2021SESA - SECRETARIA DE SAUDE, bem como no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_/2021SESA-IN - SECRETARIA DE SAÚDE, e nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos;**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. O presente procedimento tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para serviços de Exames Laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Itapajé/CE, conforme anexo a este termo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

**3.1. O valor global do contrato será de R\$ \_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, caso não sejam atingidos os quantitativos constantes do Projeto Básico.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1. O Credenciado deverá executar os serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Itapajé, de acordo com as condições a serem divulgadas previamente pela diretoria do mesmo;**



- 5.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- 5.3. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes;
- 5.4. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 5.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.6. A participação de que trata este artigo não gera vínculo dos estabelecimentos de saúde, inclusive de seus funcionários ou prestadores de serviço, com o Município de Itapajé ou direito à contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 6.1. Os pagamentos não serão efetuados através boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 6.2. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, serão os constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS-SIGTAP, ainda vigente;
- 6.3. Para efeito de pagamento o Contratado fica obrigado a apresentar relatório contendo todos os serviços prestados durante o mês em referencia, acompanhado dos respectivos recibos;
- 6.4. O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos, que deverão ser apresentados contendo o tipo de serviço prestado;
- 6.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 7.1. Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados;
- 7.2. Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- 7.4. Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7.5. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- 7.6. Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.7. Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Comunicar às interessadas credenciadas até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, do aceite, mediante o atesto da mesma;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas;
- 8.4. Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado;



- 8.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- 8.7. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 8.10. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1. A recusa da interessada credenciada em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeitá-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a interessada credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
  - 9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;
  - 9.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;
  - 9.2.6. Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
  - 9.2.7. Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Secretaria Contratante, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;
- 9.3. O termo inicial para incidência da multa estipulada nos itens acima será a data correspondente ao adimplemento e o termo final será a data do efetivo pagamento desta;
- 9.4. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada a contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação;
- 9.5. Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:
  - a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
  - b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;



- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Fundo Municipal de Saúde	2.045 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	3.3.90.39.00	Receitas de Impostos e Transferências da Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé(CE), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Itapajé(CE), \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Secretaria de \_\_\_\_\_  
Contratante  
(nome)Contratado



ANEXO III - (MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE 18 ANOS)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17.06.2021.01-IN- SECRETARIA DE SAÚDE**

[Local e Data]

A Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO IV - (MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17.06.2021.01-IN- SECRETARIA DE SAÚDE**

[Local e Data]

A Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

CPF: \_\_\_\_\_

[assinatura]



**ANEXO V - (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17.06.2021.01-IN – SECRETARIA DE SAÚDE**

[Local e Data]

A Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CIDADE)-(UF), ..... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
DECLARANTE





**ANEXO VII**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

À Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapajé/CE O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para serviços de Exames Laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Itapajé**, conforme estabelecido pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **17.06.2021.01-IN-SECRETARIA DE SAÚDE**, anexando a este requerimento os documentos conforme descritos em edital. **Concordamos com as disposições constantes neste Regulamento; de que possui estrutura para prestar os serviços de saúde constantes de sua proposta e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento**

\_\_\_\_\_ Endereço Comercial  
\_\_\_\_\_ CEP  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CRF nº. \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível e Assinatura